



JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA

Ata nº 01 de 05-01-2022

ACTA DA REUNIÃO DO ÓRGÃO EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA DE MÉRTOLA, REALIZADA EM 05 DE JANEIRO DE 2022

Aos cinco dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, compareceram na Sala das Reuniões da Junta de Freguesia de Mértola os senhores: MARIA FERNANDA VERÍSSIMO TEIXEIRA CAVACO, CLOTILDE DE FÁTIMA DA PAZ BERNARDINO FERREIRA GRAZINA e OSVALDO CIPRIANO MESTRE RODRIGUES, nas qualidades de Presidente, Secretária e Tesoureiro, respetivamente. --
ABERTURA DA REUNIÃO: Verificando-se estar presente a totalidade dos membros que compõem o órgão executivo da Junta de Freguesia, foi declarada aberta a reunião eram dezoito horas. -----

APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO ÓRGÃO EXECUTIVO DE 02/12/2021 -----

Nos termos do nº2, do artigo 57º da Lei 75/2013 de 12 de setembro, a Senhora Presidente submeteu para aprovação a ata da reunião de executivo da Junta de Freguesia de Mértola realizada no dia dois do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um. --
O executivo deliberou por unanimidade aprovar a ata. -----

BALANCETE: Foi presente, para conhecimento, o balancete referente ao dia de hoje, verificando-se que o Saldo para o dia seguinte (Total de disponibilidades) é de 72.780,75€ dos quais 72.655,71€ respeitam a Operações Orçamentais e 125,04€ a Operações não orçamentais. -----

CORRESPONDÊNCIA: Foi presente a correspondência recebida verificando-se que os registos entrados desde a última reunião até à data de hoje, vão do nº01 ao nº03 inclusive e no que se refere à correspondência expedida não houve qualquer registo. ----

EMIÇÃO DE ATESTADOS: Nos termos do art.º 16º, nº 1, alínea rr), conjugado com o art.º 18º, nº 1 alínea l) da Lei 75/2013 de 12 de setembro, foi presente para ratificação o atestado nº01 emitido desde o início do ano até à data de hoje. -----
O executivo por unanimidade deliberou ratificar o respetivo atestado. -----

PESSOAL: ----- **APLICAÇÃO DO SUPLEMENTO REMUNERATÓRIO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE FUNCIONÁRIOS FREGUESIA MÉRTOLA -----**

Considerando o disposto no art.24º da Lei 75-B/2020 de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento de Estado para 2021, no que diz respeito à atribuição de um novo suplemento de penosidade e insalubridade já no ano em curso; -----

Considerando que nesta autarquia há seis trabalhadores da carreira de Assistente Operacional que exercem funções na área de recolha de resíduos, higiene e limpeza de sanitários, balneários e limpeza urbana e dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas; -----

Considerando que do exercício de tais funções resulta uma comprovada sobrecarga funcional que potencia o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde; -----

Considerando em consequência que as funções desempenhadas por esses trabalhadores afetos às áreas acima mencionadas apresentam todas elas um alto nível de penosidade ou insalubridade que a própria lei não delimita; -----

Considerando que este alto grau de penosidade e insalubridade se pode verificar pela simples avaliação e observação, segundo as regras de experiência da vida das concretas funções exercidas em cada posto de trabalho afeto às áreas acima mencionadas; -----

Considerando ainda que da aplicação da norma legal orçamental acima mencionada nunca poderia resultar a distorção dos níveis de penosidade e insalubridade a ponto de o nível ser alto ser abonado por valores inferiores aos níveis baixo e médio; -----

Considerando ainda que esta deliberação tem por finalidade acautelar um tratamento digno do trabalhador e concomitantemente aplicar a solução mais favorável com apoio legal e amparo no espírito do legislador; -----

Considerando assim que a aplicação do disposto no nº2 do artigo 24º da Lei do Orçamento do Estado para 2021 implica o pagamento de um suplemento nunca inferior ao valor diário a abonar de € 4,99 euros aos trabalhadores aos quais por agravante seja reconhecido um nível alto de penosidade e insalubridade. -----

Considerando finalmente que com a atribuição do valor diário mais elevado que em cada caso for o mais favorável se evita a compensação do nível mais alto por valores mais baixos do que os previstos para os níveis baixo e médio de penosidade e insalubridade. -----

O executivo aprovou por unanimidade que, aos seis trabalhadores da autarquia, afetos às funções nas áreas de recolha de resíduos, higiene e limpeza de sanitários, balneários e limpeza urbana e dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, seja atribuído o nível alto de insalubridade ou penosidade - €4,99, salvo se resultar valor superior de aplicação do disposto no nº2 do artigo 24º da Lei nº75-B/2020 de 31 de dezembro. -----

PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRETO, REGIME GERAL, PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS RODOVIÁRIOS– AJUSTE DIRETO N.º 01/2020 -----

Considerando que a aquisição do fornecimento de combustíveis rodoviários é imprescindível para assegurar o funcionamento dos veículos e máquinas que integram a frota da Junta de Freguesia de Mértola; -----

Considerando que a despesa em causa tem enquadramento no órgão e na económica 09134100-8- Gasóleo, tendo sido efetuado o respetivo cabimento; -----

Considerando que a despesa do procedimento infra é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), encontrando-se a fixação do preço base fundamentada com base em critérios objetivos, nos termos dos quadros infra; -----

Considerando que o procedimento adequado para a referida aquisição é o Ajuste Direto, Regime Geral, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, artigo 18.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do CCP; -----

O órgão executivo deliberou autorizar a contratação, ao abrigo do artigo 36.º, do artigo 38.º, da alínea a) do n.º 1 e alínea d) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º, todos do CCP, nos seguintes termos: -----

- Consultar, nos termos do artigo 112.º, 113.º e 114.º do CCP, a Cooperativa Agrícola de Mértola Lda., em virtude do prévio conhecimento em função de contratos anteriormente celebrados. -----

- Autorizar que, nos termos do artigo 47.º, n.º 1, o preço base (preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar) seja 7.500,00 € (sete mil quinhentos euros) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor; -----
- Aprovar, ao abrigo do n.º 1 e n.º 2 do artigo 40.º as peças do procedimento, designadamente o Convite e Caderno de Encargos anexas à presente proposta; -----
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento seja consultada Cooperativa Agrícola de Mértola Lda. em concordância com o estabelecido no n.º 2 do artigo 112.º e n.º 1 do artigo 113.º, do CCP, uma vez que não viola os limites previstos nos n.º 2 e 5 do artigo 113.º do já mencionado diploma; -----
- Autorizar que o prazo para a entrega de proposta seja de 5 (cinco) dias; -----
- Autorizar que não haja lugar a prestação de caução nos termos previstos no n.º 2 do artigo 88.º do CCP, nem a retenção, a título de garantia, de 10% do pagamento a efetuar, atendendo à simplicidade e natureza da contratação e ao facto de a sua exigência poder importar um agravamento do preço contratual; -----
- Autorizar que no âmbito do presente procedimento não haja lugar a fase de negociação de acordo com o artigo 118.º do CCP; -----
- Aprovar que seja designada a Presidente da Junta como gestora do contrato, em conformidade com o n.º 1 do artigo 290.ºA do CCP; -----
- Autorizar que, por motivos de celeridade processual, seja delegado nos Serviços, a competência para prestar os esclarecimentos previstos na alínea a) do n.º 1 do artigo 50.º conjugado com o n.º 1 do artigo 109.º, todos do CCP. -----

BENEFICIAÇÃO DE BALNEÁRIOS E SANITÁRIOS DE CORTE SINES -----

Considerando que é intenção deste executivo a recuperação e beneficiação do seu património. -----

Considerando que existem alguns sanitários e balneários públicos que se encontram bastante degradados devido à muita utilização e aos longos anos de construção; -----

Considerando que existe verba em plano e orçamento disponível para estas intervenções; -----

Considerando que, como forma de servir melhor a população da Freguesia de Mértola, o executivo pretende, de uma forma faseada, continuar a beneficiar os balneários e sanitários das localidades da freguesia. -----

O executivo deliberou por unanimidade proceder à beneficiação dos Balneários e Sanitários de Corte Sines, por administração direta, bem como delegar na Senhora Presidente da Junta a consulta de preços e respetivas adjudicações necessárias no decorrer da intervenção. -----

AÇÃO SOCIAL – PROJETO DE APOIO À NATALIDADE BEBÉ + -----

Foram presente para ratificação o processo nº14/2021 de candidatura ao Projeto de Apoio à Natalidade Bebé+, tendo sido atribuído, de acordo com o Regulamento, o valor de 500,00€, à seguinte progenitora: -----

- Ana Lúcia Bento da Cruz, residente em Mértola. -----

O executivo deliberou ratificar o apoio monetário atribuído à progenitora acima referida. -----

CEMITÉRIOS: -----

1 – Foi presente o requerimento de Paula Maria Teixeira Leandro, residente em Seixal, a solicitar a concessão, por venda, da catacumba nº86, para depósito dos restos mortais de sua mãe, Amélia Raposo Teixeira Leandro, falecida em 09/12/2021, no Cemitério de

Corte Sines, requerimento que já obteve despacho da Senhora Presidente da Junta em 10/12/2021. -----

O executivo por unanimidade deliberou ratificar o respetivo pedido. -----

PAGAMENTOS: Foram presentes para ratificação os pagamentos efetuados desde a última reunião até ao último dia do ano, que vão da ordem de pagamento nº 932 ao nº1044 no total de 22.939,93€ e os pagamentos efetuados desde dia o início de janeiro até ao dia de hoje que vão da ordem pagamento nº01 ao nº03, no total de 140,07€. -----

O executivo por unanimidade deliberou ratificar os pagamentos acima referidos. -----

ENCERRAMENTO: Não havendo mais assuntos a tratar, foi declarada encerrada a reunião eram dezanove horas dela se lavrando a presente ata que depois de lida foi aprovada por unanimidade. -----

E, eu, _____, Secretária da Junta de Freguesia, a subscrevo e assino. -----

